

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO HORA - CAMINHÃO PIPA**, totalizando **169 horas**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nonoai vem sofrendo com evento adverso de estiagem, necessitando locar 01 (um) caminhão pipa para abastecer água POTÁVEL as áreas afetadas. Diante da Declaração de Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pela estiagem, conforme Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2025, a locação de caminhão pipa é medida emergencial e essencial para garantir o abastecimento de água potável à população e/ou propriedades rurais impactadas. A modalidade de locação por hora é a mais adequada para otimizar os recursos e atender à demanda de forma flexível e eficiente, com pagamento apenas pelas horas de serviço efetivamente prestadas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada Deverá:

- Cumprir as determinações e o cronograma de utilização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, **totalizando 169 (cento e sessenta e nove) horas de serviço**, distribuídas conforme demanda.
- Disponibilizar 01 (um) caminhão pipa em perfeito estado de funcionamento e conservação, com capacidade mínima de 22.000 (vinte e dois mil) litros, apto ao transporte de água potável.
- O caminhão deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e estar devidamente licenciado.
- O veículo, combustível, motorista e quaisquer outros custos relacionados à operação e manutenção do caminhão são de inteira responsabilidade da Contratada. A Prefeitura de Nonoai pagará exclusivamente pelas horas de serviço efetivamente prestadas.
- Fornecer operador(es)/motorista(s) habilitado(s) com CNH na categoria adequada e treinado(s) para a condução e operação do caminhão pipa, em conformidade com as normas de trânsito e segurança do trabalho.
- Garantir a disponibilidade do equipamento e equipe dentro dos horários e locais acordados, minimizando paralisações ou interrupções no serviço.



- Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem ônus para a Contratante, garantindo a operacionalidade contínua.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a serem utilizados conforme a demanda da Administração, a contar da data de assinatura do contrato, ou até o consumo total das 169 (cento e sessenta e nove) horas, o que ocorrer primeiro.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura. Alterações no prazo ou quantitativo serão analisadas e tratadas mediante justificativa e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor de referência para a contratação deverá ser obtido por meio de pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando, preferencialmente, a média dos preços praticados ou o menor valor, desde que sejam compatíveis com a qualidade e as especificações dos serviços. A pesquisa deverá considerar os valores de locação por hora de caminhão pipa com as características exigidas, incluindo todos os custos (veículo, combustível, motorista, etc.) já inclusos no valor da hora.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ou de forma parcelada, conforme a utilização das horas de serviço no período, mediante apresentação da nota fiscal correspondente às horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria competente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o atesto dos serviços pela fiscalização.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 SECRETARIA MUN HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL
2196 MANUT. SECRET. HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL
339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RED: 569



8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato, incluindo o controle das horas de serviço, serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, que terá(ão) como atribuição verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, atestar a efetiva prestação das horas de serviço e a conformidade do equipamento e operador. Será exigido da Contratada a apresentação de relatórios de utilização das horas, conforme periodicidade a ser definida pelo fiscal do contrato.

8.2. A Contratada deverá manter canal de comunicação aberto com o(s) fiscal(is) do contrato para esclarecimentos, ajustes necessários e para o reporte da utilização das horas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e as melhores práticas de segurança e operação, especialmente no que tange ao transporte de água potável.

9.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a pessoas ou bens em decorrência da má execução dos serviços, negligência ou imperícia de seus prepostos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 20 de junho de 2025.



LUIS FERNANDO BACKSCHAT
Sec. De Habitação e Defesa Civil

